

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/DAC – 01/02/2016
PROJETO DAC – MUITAS CULTURAS NOS CAMPI
PERCURSOS

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Ação Cultural (DAC), torna público, para a comunidade em geral, o presente Edital de recebimento de propostas, destinado à seleção de artistas e grupos artísticos, nas diversas áreas culturais, para participarem da programação do projeto *DAC – Muitas Culturas nos Campi*, na categoria **Percursos**, de junho de 2016 a junho de 2017, nas cidades de Belo Horizonte, Montes Claros e Tiradentes, no estado de Minas Gerais. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações artísticas, nas áreas de música, dança, *performance*, incluindo as literárias, teatro e circo, para apresentação de espetáculos/shows no âmbito da programação do projeto *DAC – Muitas Culturas nos Campi*, na categoria **Percursos**, nos espaços definidos no item 2.1 deste Edital. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 – As apresentações poderão ser realizadas em um dos seis locais abaixo:

- a) *Campus* Pampulha UFMG
- b) Conservatório UFMG
- c) Centro Cultural UFMG
- d) *Campus* Saúde da UFMG
- e) *Campus* Cultural UFMG em Tiradentes
- f) Instituto de Ciências Agrárias da UFMG – *Campus* Regional de Montes Claros

2.2 – As execuções públicas das propostas selecionadas poderão ser realizadas no período de **1º de junho a 30 de junho de 2017**. As apresentações acontecerão em diferentes dias da semana, de acordo com a programação dos locais de sua realização.

2.3 – Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG, determinar o local, data e horário de realização de cada apresentação. A apresentação poderá ser realizada em local diferente dos elencados no item 2.1, em caso de problemas técnicos.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas do dia **15 de fevereiro de 2016** a **31 de março de 2016**.

3.2 – A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente por e-mail, a ser enviada ao endereço eventos@dac.ufmg.br. Cada proposta dará origem a um número de protocolo. Por esse motivo, todos os documentos solicitados no item 4.6 deverão ser enviados em uma única mensagem. Não serão aceitas mensagens fracionadas.

3.3 – Serão consideradas inválidas as inscrições nas quais a ficha de inscrição não esteja preenchida integralmente ou que algum dos documentos exigidos no item 4.6 deste Edital não for enviado.

3.4 – Não serão recebidas propostas **após as 23h59 do dia 31 de março de 2016**.

3.5 – A efetivação da inscrição pelo proponente implica a automática e plena concordância com todos os termos deste regulamento, por parte do artista individual e/ou de todos os integrantes do grupo de artistas.

3.6 – A relação dos inscritos será divulgada no site da DAC até o dia **15 de abril de 2016**. Solicitações de reconsideração sobre as inscrições deverão ser feitas no prazo máximo de três dias corridos após a divulgação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 – Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva. Será aceita apenas a inscrição de um projeto para cada número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2 – Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja maior de 18 anos.

4.3 – As propostas a serem selecionadas por meio do presente Edital poderão adotar qualquer tipo de técnica ou de modalidade artística, formatadas em produções que não excedam o tempo de uma hora de apresentação.

4.4 – A Coordenação do Projeto **DAC – Muitas Culturas nos Campi** não se responsabilizará por demandas ou recursos técnicos, operacionais ou de pessoal que excedam a disponibilidade da organização.

4.5 – A UFMG e a Diretoria de Ação Cultural da UFMG não se responsabilizarão por quaisquer custos que se façam necessários para a elaboração, montagem, desmontagem e transporte das propostas artísticas e dos artistas selecionados.

4.6 – Os interessados em inscrever suas propostas deverão enviar para o e-mail eventos@dac.ufmg.br a documentação abaixo relacionada:

4.6.1 – **Documentos de Identificação do proponente:** enviar cópia digital de documento de identidade e CPF ou passaporte válido (no caso de estrangeiros), para pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica.

4.6.1.1 – Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar uma Declaração de Representação, devendo-se constar na mesma designação do proponente como representante do grupo de artistas, o nome, o documento de identidade e a assinatura de todos os artistas integrantes.

4.6.2 – **Ficha de Inscrição:** deverá estar integralmente preenchida e assinada pelo proponente – artista individual ou representante de grupo de artistas.

4.6.2.1 – Não será fornecida ficha impressa, assim como não serão aceitas propostas enviadas de forma manuscrita. A Ficha de Inscrição está disponível para *download* na página da DAC – <http://www.cultura.ufmg.br> na seção “Editais, concursos e prêmios”.

4.6.2.2 – Na Ficha de Inscrição deverão estar especificados: a sinopse, a ficha técnica, os recursos artísticos, técnicos e de pessoal envolvidos em todas as etapas de produção (incluindo *rider* técnico da proposta e mapas de palco, som e luz), as demandas solicitadas à UFMG e o tempo estimado para montagem, execução e desmontagem da apresentação artística.

4.6.2.3 – Propostas que utilizem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem.

4.6.3 – **Registro Audiovisual e outros registros:** deverá ser anexado ao *e-mail* eventos@dac.ufmg.br, no ato da inscrição, registro audiovisual da proposta artística cultural inscrita, tantos registros quantos forem necessários à compreensão da proposta artística. Caso não seja possível anexar os registros ao e-mail, haja vista o limite estabelecido no item 4.6.6, deve ser encaminhado, no corpo da mensagem, *link* que dê acesso ao registro audiovisual via *streaming* ou *download*. Durante a vigência deste Edital o *link* disponibilizado deverá estar ativo e o vídeo em formato público.

4.6.3.1 – O proponente poderá enviar, complementarmente no mesmo e-mail de inscrição, *links* que deem acesso a portfólio digital, fotos e/ou outros materiais de apresentação em formato digital que julgar pertinente à compreensão da proposta a ser realizada nos espaços da UFMG.

4.6.4 – **Currículo Resumido:** indicar a trajetória profissional do artista ou do grupo de artistas, em, no máximo, duas laudas de texto, informando-se dados como: nome artístico, formação, atuação ou atividades profissionais desenvolvidas, mostras, apresentações, exposições, ocupações, intervenções realizadas e/ou premiações (se houver).

4.6.5 – Os documentos de identificação do proponente, a ficha de inscrição, o currículo resumido, e o documento de representação, se houver, devem ser enviados em formato digital PDF. Os registros audiovisuais, se anexados ao e-mail, devem estar em formato .avi, .mp4, ou .wmv.

4.6.6 – O conjunto de arquivos enviados como anexos ao e-mail eventos@dac.ufmg.br não deve exceder 10 MB.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – As propostas serão julgadas por Comissão de Seleção composta, no mínimo por três e no máximo por cinco avaliadores, vinculados ou não à UFMG, com atuação profissional na área cultural.

5.2 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base no conjunto de critérios a seguir:

a) qualificação quanto ao projeto:

- mérito artístico cultural da proposta,
- detalhamento da concepção e montagem do espetáculo,
- currículo e portfólio do grupo ou artista;

b) adequação às normas institucionais dos espaços culturais onde serão apresentadas;

c) adequação da proposta ao espaço físico disponível;

d) adequação das exigências técnico-operacionais solicitadas pelo proponente à UFMG, aos recursos humanos e aos equipamentos de som, iluminação e multimídia disponíveis nos espaços culturais.

5.3 – O descumprimento do item 4 (Das Propostas) do presente Edital e de seus subitens darão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o artista individual ou grupo de artistas inscritos para o processo seletivo deste Edital.

5.4 – A **divulgação do resultado da seleção** será publicada **até o dia 02 de maio de 2016** na página da DAC – www.cultura.ufmg.br

5.5 – Solicitações de reconsideração sobre a seleção deverão ser feitas, por e-mail direcionado a eventos@dac.ufmg.br, no prazo de três dias corridos a contar da divulgação do resultado.

6. DA REMUNERAÇÃO E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, será efetuado um pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para cada proposta selecionada, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos cabíveis, previstos em lei.

6.2 – Após a divulgação dos resultados, o proponente selecionado será contatado pelo Setor de Compras da DAC e terá dois dias úteis para providenciar todos os documentos necessários à formalização de sua participação no projeto DAC – *Muitas Culturas nos Campi*.

6.2.1 – Em caso de Pessoa Física, o proponente deverá entregar cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço. Em caso de proponente estrangeiro, cópia do passaporte, comprovando que não há restrições para o exercício de atividades remuneradas no Brasil, visto válido, CPF e comprovante de residência.

6.2.2 – A Pessoa Jurídica deverá estar em situação regular com o Fisco e com as obrigações tributárias (certidão negativa da Receita Federal) e trabalhistas (certidões negativas do FGTS e do Tribunal Superior do Trabalho). Além disso, o proponente/empresa deverá fornecer os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, contrato social da empresa, declaração de exclusividade, caso haja, e proposta comercial. Os dados bancários devem estar vinculados à Pessoa Jurídica.

6.3 – Todo o processo de contratação deverá ser finalizado, obrigatoriamente, antes da apresentação do artista/grupo e a não observância do item 6 poderá acarretar na anulação da classificação no Edital, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores do Edital.

6.4 – O local, a data e o horário da apresentação serão definidos pela Comissão de Seleção e informados, por e-mail, ao proponente selecionado. O prazo para conceder essa informação respeitará o limite máximo de um mês antes da data de encerramento do período para execução pública das propostas, descrito no item 2.2 deste Edital.

6.4.1 – No caso de indisponibilidade ou não aceitação do local, data e horário estipulado, ou demais condições, por parte do proponente, torna-se nula a seleção, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores do Edital.

7 - DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os integrantes dos grupos selecionados autorizam, no ato da contratação, a UFMG a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação (folders, cartazes, folhetos, programas, sites etc.).

7.2 – Os artistas/grupos selecionados fornecerão seus materiais de divulgação (release, fotos, CD/DVDS, repertório, programa, críticas de imprensa, entre outros) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar em todo o material gráfico e promocional dos espaços, bem como para divulgação do evento, em mídia impressa, eletrônica e mídias sociais, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A realização das atividades de que trata este Edital está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros e técnicos e terá vigência somente durante o período de junho de 2016 a junho de 2017, sem prorrogação.

8.2 – Nenhum artista/proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a apresentação artística no âmbito do presente Edital.

8.3 – As propostas de apresentações artísticas e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade dos artistas proponentes e dos integrantes dos grupos de artistas.

8.4 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a instituição realizadora do Edital e seus organizadores.

8.5 – É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas artísticas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e exposição.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.

8.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016

Profª Leda Maria Martins
Diretora de Ação Cultural da UFMG